

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200313

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J J B DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 20.129.307/0001-02, com sede na TV. ESTRELA, NUMERO 406-B, BOM JESUS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.361,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 23.988,54 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Valor R\$: 4.361,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de Dezembro de 2020, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2020, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVAS

Justificamos que a empresa J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob CNPJ: 20.129.307/0001-02, neste ato representado pelo seu socio administrador o Sr. João Junior Borges de Oliveira, protocolou junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 09/12/2020, por meio do Ofício nº 01/2020, onde através do mesmo, a empresa alega que os quantitativos previsto no contrato inicial, não corresponde a realidade, ou seja durante a execução dos serviços a empresa detectou quantidade superior ao apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Após analisado pela secretaria supracitada, a mesma informou que o levantamento apresentado foi realizado pelo setor de engenharia, perguntado para o setor de engenharia através do Ofício nº 109/2020-SEMED, o mesmo respondeu através de um PARECER TÉCNICO (consta nos autos), afirmando que devido algumas alterações nos prédios no decorrer dos anos, onde as plantas prediais consta no sistema de engenharia e que o mesmo não foi atualizada, e que o setor ao ser solicitado para informar as metragem das referidas escolas, tomou como base as informações contidas no sistema, onde as mesmas não encontram-se atualizadas, portanto o que propocinou um equívoco, onde os mesmos caracterizaram como formal.

Considerando, que trata-se de um processo licitatório devidamente concluído, formalizado contratos, e erro só foi detectado no ato da execução, é juridicamente correto que a Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA, repare o erro e estabeleça as margens de compatibilidade nos quantitativos para fins das razões sejam igualitárias tanto para a contratante quanto para a contratada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 21 DEZEMBRO DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

J J B DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 20.129.307/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____